



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO
 CNPJ Nº 05.042.499/0001-13

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PREVIOURO a Portaria nº 011//2024, no período de 06/08/2024 a 21/08/2024, Ouro Verde de Goiás, 06 de agosto de 2024.

Adriana Marques Lemos
 Gestora do PREVIOURO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **IDERALDO BORGES DOS SANTOS**, e dá outras providências.”

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 852/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Verde de Goiás, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **IDERALDO BORGES DOS SANTOS**, CPF: [REDACTED], Cargo de Motorista, Matrícula nº 0658, Carga Horária 40 h, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....	R\$ [REDACTED]
Última Remuneração	R\$ [REDACTED]
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (14,01/35) (60%) ..	R\$ [REDACTED]
Complemento Constitucional	R\$ [REDACTED]
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ [REDACTED]

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVIOURO**, conforme preceitua a Lei nº 852/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de agosto de 2024.**

Ouro Verde de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Adriana Marques Lemos
 Gestora do PREVIOURO